

Prefeitura do Município de Jahu

Prefeitura do Município de Jahu

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e

RPS no. 7.295 Série: 1, Emitido em: 01/12/2022

Número da Nota/Série
3.960/NFEData e Hora de Emissão
01/12/2022 14:52:16Código de Verificação
25DBA31889DFAFABBC43

Página 1 / 1

DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

CNPJ : 57.267.379/0001-18 IE: IM: 20592
Razão Social: HSIST INFORMATICA S/S LTDA - EPP
Endereço : RUA VICENTE BERNARDI - Num: 178
Bairro : JARDIM BELA VISTA - CEP: 17.207-450
Município : JAU - SP Telefone: 3602-6500
E-mail : financeiro@hsist.com.br

Dados da Nota

TOMADOR



CNPJ : 54.848.361/0001-11 IE: IM:
Razão Social: IRM STA CASA MISER DE PIRASSUNUNGA
Endereço : AV NEWTON PRADO - Num: 1883 - AVENIDA
Bairro : CENTRO - CEP: 13.631-040
Município : PIRASSUNUNGA - SP
E-mail : financeiro2@santacasapirassununga.com.br

Local de Prestação de Serviço

Endereço : AV NEWTON PRADO - Num: 1883 - AVENIDA. Bairro: CENTRO - CEP: 13.631-040
Município : PIRASSUNUNGA - SP

Discriminação do Serviço

MANUTENCAO DE SISTEMAS - REFERENTE A COMPETENCIA 12/2022

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$340,00 (20%)

Dedução / Outras Informações

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.700,00

Código do Serviço: 01.03 - PROCESSAMENTO DE DADOS E CONGÊNERES

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS Retido na Fonte (R\$)
0,00	1.700,00	5,00	85,00	0,00

Total Tributos: 85,00. Percentual: 5,00%

Outras Informações

- Esta NFS-e substitui o RPS 7.295 Série 1.
- Valor aproximado de Tributos: 0,00 (0,00%)

Recebi(emos) de HSIST INFORMATICA S/S LTDA - EPP
os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado.

Dados que identificam a nota

Número da Nota
3.960/NFE

Emissão

01/12/2022 14:52:16

Código de verificação
25DBA31889DFAFABBC43

Data

Identificação do Recebedor

Fund. Legal: Art 116 da Lei n° 8666/1993

e art. 199 parágrafo primeiro da
Constituição Federal de 1988.

Data: 19/12/22

Convênio n.º 1612022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Internet mídia

Valor: R\$ 1.700,00

Conferir com o Original

Assinatura: [assinatura]

Contabilizado
19/12/22José Tadeo Jr.
Analista de TI



HSist Informática S/S Ltda

Rua Gov. Armando Sales, 039 - Centro - Jaú/SP - Cep: 17201-360

CNPJ: 57.267.379/0001-18 Pabx: (14) 3602-6500 Fax: (14) 3602-6506

Filiada a ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software

Home Page: www.hsist.com.br

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR.

I - AS PARTES

CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA, com sede à Rua Avenida Newton Prado, nº 1.883 na cidade de Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, neste documento representado por seu Provedor, Sr. Otacílio José Barreiros, CNPF 542.808.768-72, e RG 4.969.919-2.

CONTRATADA: HSIST INFORMÁTICA S/S LTDA, com sede à Rua Governador Armando Sales, 39, em Jaú/SP, inscrita no CNPJ (MF) nº 57.267.379/0001-18, neste ato representada por seus diretores Valides de Arruda, CNPF nº 130.187.878-20, RG 3.059.347 SSP/SP, Rua Jordano Zago, 185, Jaú/SP e Luis Cláudio Massaro, CNPF nº 060.149.238-29, RG 13.276.281 SSP/SP, Rua Mario de Almeida Prado, 191, Jaú/SP.

II - OBJETO DO CONTRATO

É objeto deste contrato a transferência não exclusiva de SISTEMAS, na forma de **CESSÃO DE USO** de PROGRAMAS EXECUTÁVEIS, BANCO DE DADOS e respectiva documentação durante a vigência deste Contrato, com a INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO e SUPORTE necessários ao seu perfeito funcionamento.

III - OBRIGAÇÕES

1. A CONTRATADA, se compromete a proceder a INSTALAÇÃO dos SISTEMAS contratados, realizando quaisquer ajustes que se façam necessários, desde que constatado erro ou falha no desenvolvimento ou alteração da legislação pertinente, e que não tenham sido infringidas as condições estabelecidas no item 3 abaixo descrito. As alterações decorrente de adequação à legislação vigente, em qualquer tempo durante a vigência deste contrato, serão disponibilizadas à CONTRATANTE sem qualquer custo adicional.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no item 1, acima mencionado, poderá, a pedido expresso e circunstanciado da CONTRATANTE, realizar alterações nos SISTEMAS contratados ou ainda desenvolver SISTEMAS específicos, o que será feito após aprovação expressa dos custos adicionais, ajustados entre as partes.

3. A CONTRATANTE, fica PROIBIDA de copiar, alterar, ceder cópias ou originais dos SISTEMAS e suas respectivas DOCUMENTAÇÕES a terceiros, por intermédio de seus diretores, prepostos, empregados ou quem quer que tenha acesso aos ditos SISTEMAS, no todo ou em parte, sem autorização expressa e por escrito da CONTRATADA. A não observância, acarretará em penalidades que serão definidas pela CONTRATADA, de acordo com a Legislação em vigor, sem prejuízo de ser considerado rescindido este contrato.

4. A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer modificação na legislação pertinente que resulte em alterações dos SISTEMAS contratados, para que a CONTRATADA possa cumprir o disposto no item 1 (um) acima descrito.

5. A CONTRATADA se responsabiliza em manter sigilo sobre dados e informações que tenham acesso em função dos serviços prestados, objeto deste Contrato.



HSist Informática S/S Ltda

Rua Gov. Armando Sales, 039 - Centro - Jai/SP - Cep: 17201-360

CNPJ: 57.267.379/0001-18 Pabx:(14) 3602-6500 Fax:(14) 3602-6506

Filiada a ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software

Home Page: www.hsist.com.br

IV - INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO

1. Os SISTEMAS serão INSTALADOS conforme necessidade e prioridade a serem definidas e especificadas juntamente pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

2. O SUPORTE operacional será ministrado:

a) Pela presença de um ou mais técnicos, na sede da CONTRATANTE, durante o TEMPO MÍNIMO para INSTALAÇÃO dos PROGRAMAS, devendo a CONTRATANTE fornecer pessoal capacitado para operacionalizar os SISTEMAS, conforme segue:

1.	SEF – Econômico e Financeiro	16 horas/técnico
2.	SAC – Almoxarifado e Compras	08 horas/técnico
3.	SCH – Controle Hospitalar	24 horas/técnico
4.	SFP – Folha de Pagamento	16 horas/técnico

b) Pela presença de um técnico 1 (um) dia de 8 horas, por mês, na sede da CONTRATANTE, após a INSTALAÇÃO dos programas, se solicitado pela CONTRATANTE.

c) Através de consultas e orientações por escrito, telefone, fax, internet, ou pessoalmente, nos escritórios da CONTRATADA;

d) O prazo para retorno às consultas feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, salvo situações de força maior;

e) Por visitas ou permanências extraordinárias dos técnicos, caso sejam necessárias, devendo ser solicitado pela CONTRATANTE, as quais serão agendadas previamente pela CONTRATADA em ordem cronológica de chamada, sendo que seus custos serão cobrados à parte.

f) A CONTRATANTE deverá manter um funcionário responsável pelos serviços de Informática do Hospital, a quem a CONTRATADA fará treinamento, devendo todos os funcionários do Hospital reportar-se à esse funcionário sempre que necessário.

3. A MANUTENÇÃO dos SISTEMAS, bem como as ALTERAÇÕES requisitadas de forma expressa e circunstanciadas abrangidas neste contrato serão feitas nos escritórios da CONTRATADA, sendo entregue à CONTRATANTE na época da visita mensal, ou através de mensagem eletrônica pela internet.

4. O prazo para execução dos serviços de MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO, dependerá da complexidade das ALTERAÇÕES que se fizerem necessárias. Este prazo deverá ser ajustado entre as partes, de forma expressa e circunstanciada.

V - HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Remuneração dos serviços:

- O valor referente à Cessão de Uso Mensal dos Sistemas, está discriminado no Anexo 1 - Tabela de Preços, e as parcelas serão cobradas com vencimento no último dia útil de cada mês, inclusive a do mês de assinatura do Contrato, com emissão de Nota Fiscal;
- A remuneração da visita extraordinária, conforme descrito no capítulo IV, item 2-e, após a instalação dos Sistemas, será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por dia de visita, e será cobrada 30 dias após a realização da visita;
- O custo para desenvolvimento de novas rotinas ou SISTEMAS específicos será de R\$ 40,00 (Quarenta reais) por hora, quando solicitado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA apresentará



HSist Informática S/S Ltda

Rua Gov. Armando Sales, 039 - Centro - Jaú/SP - Cep: 17201-360

CNPJ: 57.267.379/0001-18 Pabx:(14) 3602-6500 Fax:(14) 3602-6506

Filiada a ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software

Home Page: www.hsist.com.br

- um orçamento e após aprovado pela CONTRATANTE serão cobrado 50% no início do desenvolvimento e o restante com vencimento 20 dias após a entrega dos serviços.
- d) Todos os valores acordados, oriundos deste contrato são referentes a Agosto/2006 e sofrerão correção anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas e/ou outro índice que melhor retrate a real situação econômica do período, a ser definido pela CONTRATANTE, não sendo considerado caso o índice seja negativo.
2. As despesas de viagens incluindo quilometragem, hotel, alimentação, pedágios e estacionamento ocorrido no local ou no percurso entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, quando houver, são de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo ser reembolsadas como descrito a seguir:
- a) Quilometragem a 1/3 do valor do litro de gasolina, vigente na data das viagens;
- b) As despesas de hotel, alimentação, pedágios e estacionamento, pelo preço real constante nos comprovantes. Ocorrendo pemoites a acomodação deverá ser em Apartamento de Hotel com banheiro privativo e TV;
- c) A CONTRATADA apresentará um relatório das despesas acompanhado de xerox dos comprovantes dos gastos e emitirá um recibo de quitação;
- d) O reembolso das despesas de viagens será cobrado com vencimento 10 dias após a realização da visita.
3. Ocorrendo atraso do pagamento, o mesmo será corrigido à base de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido.

VI - VIGÊNCIA E RESCISÃO

1. Este CONTRATO terá prazo de duração de 2 (dois) anos, entrando em vigor na DATA DE ASSINATURA, com renovação automática a cada 2 anos, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
2. Qualquer das partes que pretender rescindir este contrato deverá avisar a outra parte por escrito no mínimo 60 dias antes do vencimento do contrato inicial ou renovado. Para a CONTRATANTE rescindir este Contrato conforme previsto em suas cláusulas deverá antes quitar qualquer débito pendente.
3. Ocorrendo atraso no pagamento de parcelas ou reembolso de despesas de viagens, autoriza a CONTRATADA suspender as visitas mensais de suporte ou outro tipo de atendimento, previstos nas letras "b" e "c" do item 2 do capítulo IV.
4. A falta de pagamento de qualquer parcela ou reembolso de viagens pelo prazo de 90 dias deste contrato, autoriza a CONTRATADA a bloquear o funcionamento dos Sistemas e somente será ativado após o entendimento entre as partes.
5. O atraso de pagamento previsto no item 4 acima ou o descumprimento por parte da CONTRATANTE das obrigações assumidas, dará à CONTRATADA o direito de rescindir este contrato a qualquer tempo ficando a CONTRATANTE obrigada a pagar as parcelas até o final do Contrato.
6. Se a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, rescindir este Contrato fora do prazo previsto no item 2 acima, aquela que rescindir, pagará à outra, uma multa correspondente ao valor das prestações a vencer até o final do contrato. Esse valor será pago de uma única vez no ato da rescisão, ou parcelado se houver acordo entre as partes.
7. Na hipótese de rescisão contratual, observando-se o item 1 anterior, cessa para todos os efeitos o direito da Cessão de Uso de PROGRAMAS EXECUTÁVEIS, BANCO DE DADOS e respectiva documentação instalada. Neste momento, a CONTRATADA fica autorizada a entrar nas dependências da CONTRATANTE e retirar os programas dos equipamentos da CONTRATANTE, continuando a existir as responsabilidades da CONTRATANTE estabelecidas na Cláusula III item 3, pelo estabelecido na lei



HSist Informática S/S Ltda

Rua Gov. Armando Sales, 039 - Centro - Jaú/SP - Cep: 17201-360
CNPJ: 57.267.379/0001-18 Pabx: (14) 3602-6500 Fax: (14) 3602-6506
Filiada a ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software
Home Page: www.hsist.com.br

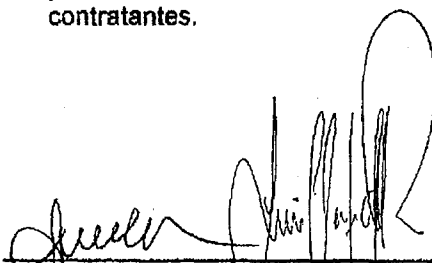
que regulamenta o 'SOFTWARE' e os direitos do autor, que neste ato a CONTRATANTE concorda e declara expressamente.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

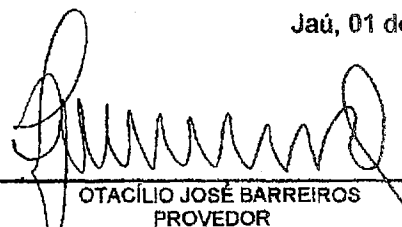
1. Em caso de dissolução da empresa CONTRATADA e na impossibilidade de continuidade da prestação de serviços pelos DETENTORES dos DIREITOS DE USO E COMERCIALIZAÇÃO dos SISTEMAS contratados, a CONTRATANTE receberá cópia e o DIREITO DE USO dos PROGRAMAS FONTES correspondente aos SISTEMAS instalados em seus equipamentos.
2. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas, perdas, danos ou expectativas de lucros incorridos pela CONTRATANTE e decorrente da utilização dos SISTEMAS, objeto deste contrato, quer na vigência deste ou após sua rescisão.
3. A CONTRATADA não se responsabiliza pela geração de informações e cobrança dos procedimentos do SUS - Sistema Único de Saúde e outros contratos e convênios, tendo em vista que os sistemas são operados por funcionários da própria CONTRATANTE, que neste caso são responsáveis pela instalação do Sistema SUS, digitação e transferência das informações e procedimentos, bem como conferência dos valores antes da remessa ao destinatário.
4. Ficam fazendo parte integrante deste contrato os ANEXOS I - Tabela de Preços e II - Definições de Termos Técnicos Utilizados.
5. Fica eleito o Foro da Cidade de Pirassununga/SP, para dirimir as dúvidas ou pendências do presente Contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os Jurídicos e Legais efeitos as partes contratantes.

Jaú, 01 de setembro de 2006.

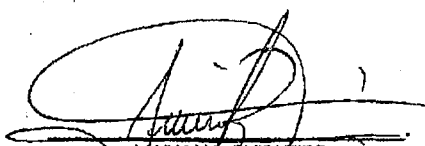


HSIST INFORMÁTICA S/S LTDA
VALDES DE ARRUDA/LUIS CLAUDIO MASSARO
Diretores

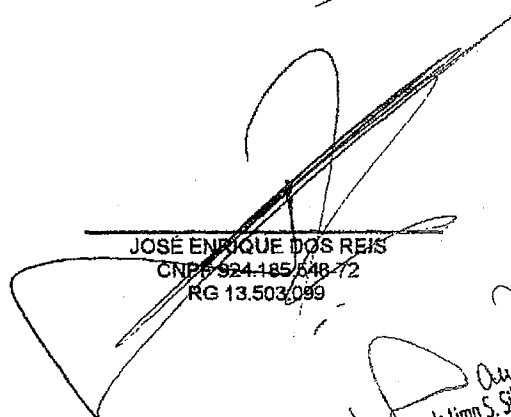


OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS
PROVEDOR

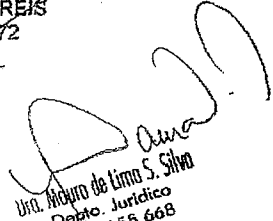
TESTEMUNHAS:



LUCIANO RUZATTO
CNPJ 125.025.968-94
RG 17.186.378 SSP/SP



JOSÉ ENRIQUE DOS REIS
CNPJ 924.185.648-72
RG 13.503.089



Ugo Adriano de Lima S. Silva
Depto. Jurídico
OAB. 155.668



HSist Informática S/S Ltda

Rua Gov. Armando Sales, 039 - Centro - Jaú/SP - Cep: 17201-360

CNPJ: 57.267.379/0001-18 Pabx: (14) 3602-6500 Fax: (14) 3602-6506

Filiada a ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software

Home Page: www.hsist.com.br

ANEXO 1

TABELA DE PREÇOS

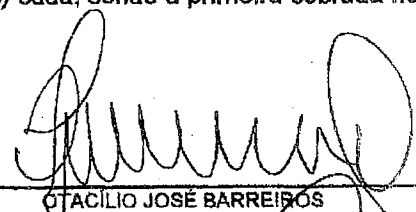
Descrição dos Serviços	Valor
SEF - Sistema Econômico e Financeiro Módulos: Contabilidade, Livros Auxiliares, Contas A pagar e Receber, Fluxo de Caixa, Pagamentos de Terceiros, Cadastros Gerais, Contas Correntes, Emissão de Cheques, Conciliação Bancária.	
SAC - Sistema de Almoxarifado e Compras Módulos: Controle Físico e Financeiro, Controle de Farmácia, Controle de Compras, Controle de Psicotrópicos e Produtos Similares.	
SCH - Sistema de Controle Hospitalar Módulos: Registro de Informação, Registro de Atendimento de Urgência e Ambulatorial, Agendamento de Serviços, Controle de Acomodações, Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário Único, Estatísticas (SAME), Emissão de Laudos, Conta Corrente de Internados, Faturamento de Particulares, SUS - Internações, SUS - Pronto Socorro e Ambulatório, Faturamento de Outros Convênios, Controle de Faturamento e Honorários Médicos, Controle de Depósito Prévio, Emissão de Discriminativos.	
SFP - Sistema de Folha de Pagamento Módulos: Folha de Pagamento Setorial, Controle de Férias e Adiantamentos, Controle de Cargos e Salários, Controle de Funcionários, Controle FGTS, Contas Correntes, a, Emissão de Relatórios Oficiais.	
VALOR MENSAL DA CESSÃO DE USO E MANUTENÇÃO	2.000,00

Observação:

- 1 - O valor da mensalidade da cessão de uso e manutenção, será cobrada a partir da assinatura do Contrato;
- 2 - A taxa de Implantação e Treinamento dos Funcionários, de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) será cobrada em 3 parcelas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, sendo a primeira cobrada no início da implantação dos serviços.

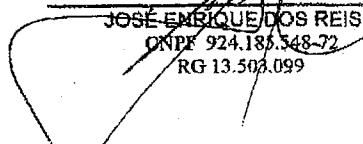
Jaú, 01 de setembro de 2006.


HSIST INFORMATICA S/S LTDA
VALDES DE ARRUDA/LUIS CLAUDIO MASSARO
Diretores


OTACILIO JOSÉ BARREIROS
PROVEDOR

TESTEMUNHAS:


LUCIANO BUZATTO
CNPJ 165.025.968-94
RG 17.185.378 SSP/SP


JOSÉ ENRIQUE DOS REIS
CNPJ 924.185.348-72
RG 13.503.099

57



HSist Informática S/S Ltda

Rua Gov. Armando Sales, 039 - Centro - Jaú/SP - Cep: 17201-360

CNPJ: 57.267.379/0001-18 Pabx: (14) 3602-6500 Fax: (14) 3602-6506

Filiada a ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software

Home Page: www.hsist.com.br

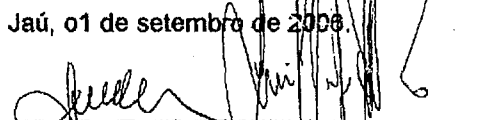
ANEXO 2

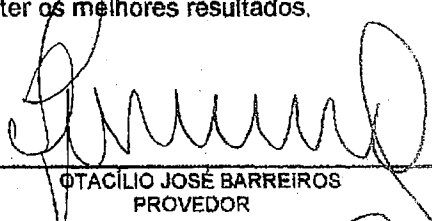
DEFINIÇÕES DE TERMOS TÉCNICOS

As seguintes definições são consideradas para fins deste contrato:

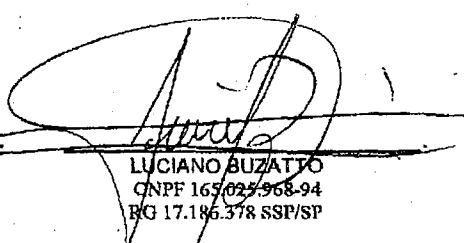
- 1. SISTEMAS:** Conjunto de programas e/ou procedimentos que relacionados ou independentes entre si, tem por finalidade automatizar ou racionalizar atividades e/ou trabalhos.
- 2. PROGRAMAS-FONTES:** Conjunto de informações e instruções escritas através de linguagem específica, agrupadas logicamente, com o objetivo de realizar uma determinada tarefa, sendo passível de correção e/ou alteração a qualquer tempo.
- 3. PROGRAMAS-EXECUTÁVEIS:** Transcrição dos PROGRAMAS-FONTES para uma forma que possa ser lido e executado por máquinas de processamento eletrônico de dados.
- 4. BANCO DE DADOS:** Conjunto de arquivos relacionados ou não entre si, passíveis de alteração, inserção ou exclusão a qualquer momento, contendo parâmetros e informações necessárias ao funcionamento de um SISTEMA.
- 5. INSTALAÇÃO:** Carregamento em meio físico magnético dos PROGRAMAS-EXECUTÁVEIS e criação da estrutura (não o seu conteúdo) do BANCO DE DADOS e EXPLICAÇÕES necessárias a execução de um determinado SISTEMA.
- 6. SUPORTE:** Orientação e esclarecimento quanto à operação, alimentação do BANCO DE DADOS, aplicação e utilização de um determinado SISTEMA.
- 7. MANUTENÇÃO:** Adequação de um SISTEMA a novas realidades e/ou situações visando atender quaisquer exigências legais, bem como manter seu funcionamento sem defeitos.
- 8. DOCUMENTAÇÃO SISTÊMICA:** Informações impressas ou gravadas magneticamente, contida dentro do SISTEMA com orientações sobre a utilização, operação, funções e BANCO DE DADOS de um SISTEMA, com o objetivo de orientar o usuário a obter os melhores resultados.

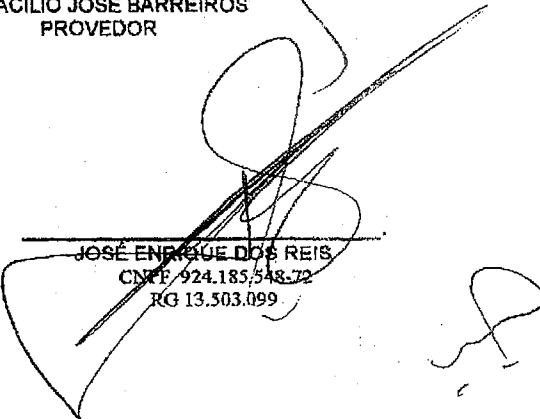
Jaú, 01 de setembro de 2008.


HSIST INFORMÁTICA S/S LTDA
VALDES DE ARRUDA/LUIS CLAUDIO MASSARO
Diretores


OTACILIO JOSÉ BARREIROS
PROVEDOR

TESTEMUNHAS:


LUCIANO BUZATTO
CNPJ 165.025.968-94
RG 17.186.378 SSP/SP


JOSÉ ENRIQUE DOS REIS
CNPJ 924.185.548-72
RG 13.503.099



Comprovante de Pagamento de Boleto

via Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
Conta de débito:	4281 003 00000319-5

Representação numérica do código de barras:	03399.12412 68000.000007 30674.401010 7 92130000170000
--	---

Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO SANTANDER S.A.
--	----------------------

Código do Banco:	033
-------------------------	-----

Código do ISPB:	90400888
------------------------	----------

Emissor original / Cedente	
-----------------------------------	--

Nome Fantasia:	H SIST INFORMATICA S/C LTDA
-----------------------	-----------------------------

Nome/Razão Social:	HSIST INFORMATICA S/S LTDA
---------------------------	----------------------------

CPF/CNPJ:	57.267.379/0001-18
------------------	--------------------

Pagador Sacado	
-----------------------	--

Nome/Razão Social:	IRM STA CASA MISER DE PIRASSUNUNGA
---------------------------	------------------------------------

CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
------------------	--------------------

Pagador Final - Correntista	
------------------------------------	--

Nome/Razão Social:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA
---------------------------	---------------------------------

CPF/CNPJ:	54.848.361/0001-11
------------------	--------------------

Data do Vencimento:	28/12/2022
----------------------------	------------

Data de Efetivação / Agendamento:	28/12/2022
--	------------

Valor Nominal do Boleto:	1.700,00
---------------------------------	----------

Juros (R\$):	0,00
---------------------	------

IOF (R\$):	0,00
-------------------	------

Multa (R\$):	0,00
---------------------	------

Desconto (R\$):	0,00
------------------------	------

Abatimento (R\$):	0,00
--------------------------	------

Valor Calculado (R\$):	1.700,00
-------------------------------	----------

Valor Pago (R\$):	1.700,00
--------------------------	----------

Identificação do Pagamento:	NF3960
------------------------------------	--------

Data/hora da operação: 28/12/2022 15:28:24

Código da operação: 062973776
Chave de segurança: CG46T23EV6MS5LJY

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000010368

Data e Hora de Emissão

02/12/2022 10:48

Número NFS-e substituída

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Competência: 12/2022	Número do RPS: 16475	Município de Prestação do Serviço: Piracicaba/SP	Código de Verificação 6D36323B37	Página 1 / 1
-------------------------	-------------------------	---	-------------------------------------	-----------------

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome/Razão Social: 3 S TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 09.208.815/0001-35

Inscrição Municipal: 612329

Endereço: DR PAULO DE MORAES, 890 - PAULISTA - CEP: 13400-853

Complemento: SALA 01

Telefone: (19)2534-0006

Município: 3538709 - Piracicaba/SP

UF: SP

e-mail: financeiro@smdsolucoes.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA

CPF/CNPJ: 54.848.361/0001-11

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço: AV NEWTON PRADO, 1883 - CENTRO - CEP: 13631-045

Complemento:

Telefone: (19)3565-8100

Município: 3539301 - Pirassununga/SP

UF: SP

e-mail: adm@santacasapirassununga.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

***SERVICO DE MANUTENCAO CONF. CONTRATO - QTD: 1.00 - VALOR UNIT: R\$1.265,00 - VALOR TOTAL: R\$1.265,00

VENC: 31/12/22

Código do Serviço: 31.01 - Servicos tecnicos em edificacoes, eletronica, eletrotecnica, mecanica, telecomunicacoes e congengeres.

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor dos Serviços	1.265,00	Natureza da Operação	Valor dos Serviços	1.265,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Regime Especial de Tributação	(=) Base de Cálculo	1.265,00
(-) Outras Retenções	0,00	Empresário e Empresa de Pequeno Porte (ME)	(x) Alíquota (%)	5,00
ISS Retido	0,00		ISS a reter:	2 - Não
(=) Valor Líquido	1.265,00	Opção Simples Nacional Incentivador Cultural	Sim Não	(=) Valor ISS 63,25

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.265,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

reajuste em 02/2022 de 10%

Maria Isabela Rodrigues
Administradora Hospitalar

Contabilizado
26/12/22

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/12/2022 10:47

Desenvolvido por Projeto ACBr - www.projetoacbr.com.br

Recebi(emos) de 3 S TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (NFS-e) ao lado.

Emissão: 02/12/22 - Tomador: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA - Total: 1.265,00

DATA

Identificação e Assinatura do Recebedor

Número da Nota

00000010368

Fundamentação legal
artigo 116 da Lei
Lei: 866/1993

Convênio n.º 16/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Internet e mídia

Valor: R\$ 1.265,00

Conferir com o Original

Visto:

Internet, mídia?

**GESTÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
CONTRATO 24 HORAS**

AV. DR. PAULO DE MORAES, 890 SALA 01
PAULISTA - PIRACICABA - SP
CNPJ 009.208.815/0001-35 19 3437-2775

CONTRATO NR 143/12/2016

EMPRESA: IRMANDADE STA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA

CONTATO: Sidineia

CONSULTOR: Libório

ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

A 3S TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ.: 09.208.815/0001-35, Inscrição Estadual 535.428.215.111, situada Av.: Dr. Paulo de Moraes, 890 Sala 01 - Bairro Paulista, Cidade de Piracicaba-SP, CEP: 13400-853 - FONE: 19 3437-2775 denominada CONTRATADA,

IRMANDADE STA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA, CNPJ: 54.848.361/0001-11 inscrição Estadual: ISENTA, situada a Av. NEWTON PRADO, 1883 - Bairro: Centro Cidade: Pirassununga CEP: 13.631-045 - Telefone: (19) 3565-8100, denominada CONTRATANTE, concordam em firmar o presente contrato referente a gestão e manutenção nos equipamentos de telefonia, denominado **ENCARGO MENSAL**, de acordo com as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA I - Objeto desse contrato, especificações dos equipamentos e encargos mensais básicos.

O objeto do presente Contrato é a manutenção técnica corretiva, avaliação de custos, treinamento operacional e atualizações, a ser prestada nos equipamentos abaixo discriminados pela Contratada ou por empresas por ela indicadas. Não permitido que terceiros interfiram nas instalações e ou manutenções.

Os equipamentos se encontram instalados no endereço acima em condições normais de funcionamento.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Item	Qtde	Descrição
01	01	01 CENTRAL PABX PANASONIC KX-TDE600BR EQUIPADA: 01 E1 (30 TRONCOS DIGITAIS) 16 TRONCOS ANALOGICOS 136 RAMAIS ANALÓGICOS 16 RAMAIS DIGITAIS ACESSO REMOTO 04 TRONCOS IP'S 08 RAMAIS IP'S 02 APARELHOS DIGITAIS 08 APARELHOS IP'S 01 EXPANSOR DE TECLAS

1 - 4 Pags - 9/1/2017



**GESTÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
CONTRATO 24 HORAS**

AV. DR. PAULO DE MORAES, 890 SALA 01
PAULISTA - PIRACICABA - SP
CNPJ 009.208.815/0001-35 19 3437-2775

04 INTERFACES CELULAR 01 SOFTWARE GERENCIAMENTO DE LIGAÇÕES 08 FONTE 9V 750 MAH

Total de Encargos Mensais: R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais)

CLÁUSULA 2 MANUTENÇÃO

2.1. Assistência Técnica Corretiva:

⇒ Realizada mediante solicitação da Contratante para a eliminação de defeitos porventura ocorridos. Seu atendimento poderá ocorrer até 24 horas úteis após a solicitação e até 4 horas úteis em caso do sistema totalmente inoperante.

2.2. A visita será efetuada normalmente no período de 24 horas, onde a contratante poderá solicitar os serviços da contratada para remoção de defeitos a qualquer horário sem nenhum custo adicional. Caso não ocorra nenhum chamado técnico a contratada realizará visita periódica para verificação do sistema de PABX.

2.3. O atendimento de chamadas para reparos causados por problemas alheios ao controle da contratada será cobrado a parte, tais como equipamentos subdimensionados, rede em más condições, ou manejo inadequado do sistema.

2.4. Em se tratando de equipamentos periféricos não representados pela contratada, a mesma reserva-se o direito de subcontratar a assistência técnica destes produtos cujas condições contratuais serão repassadas à contratante.

Cláusula 3 - FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DO ENCARGO MENSAL

3.1. Os ENCARGOS MENSAIS serão faturados mensalmente e antecipadamente, devendo ser pagos à contratada, ou a quem ela indicar, até dia 30 de cada mês a que se referir, exceto no mês de fevereiro que deverá ser no dia 28 ou 29. O prazo para o processamento do pagamento acima se constitui de uma liberalidade da contratada.

3.2. O preço básico será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP/M, ocorrida entre a data da assinatura do contrato e os 12 (doze) meses subsequentes, e assim sucessivamente.

3.3. Nos casos em que faltarem os valores ou índices mencionados na cláusula 4.2 ou não forem mais publicados, a Contratada adotará indicadores igualmente reconhecidos oficialmente, que indiquem a variação real dos custos para reajustes dos serviços objeto nesse contrato.

**GESTÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
CONTRATO 24 HORAS**

AV. DR. PAULO DE MORAES, 890 SALA 01
PAULISTA - PIRACICABA - SP
CNPJ 009.208.815/0001-35 19 3437-2775

3.4. O ENCARGO MENSAL inclui os impostos vigentes na data de assinatura do contrato. Alterações posteriores na legislação fiscal, aplicáveis ao contrato, determinarão modificação concomitante do **ENCARGO MENSAL**.

3.5. Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será cobrado com acréscimo de juros de mora de 1% (Um por cento) ao mês, **"PRO RATA DIE"**, além de multa moratória de 2% calculada sobre o montante em atraso e mais custos administrativos de cobrança. Na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial, a contratante reembolsará todas as despesas decorrentes das medidas de cobrança.

3.6. A cobrança dos serviços de assistência técnica será efetuada através de emissão de duplicata pela rede bancária, por banco a ser indicado no documento de cobrança, ou outra forma indicada pela contratada, amparada em Nota Fiscal de Serviços.

3.7 O não recebimento, perda ou extravio do documento de cobrança, por qualquer motivo, não exime a Contratante da obrigação de pagar as prestações nos respectivos vencimentos.

Cláusula 4 - ALTERAÇÕES

4.1. Sempre que ocorrerem modificações na capacidade do Sistema descrito na Cláusula Primeira ou alterações na alíquota do ISS, assim como a criação de novos tributos que venham a incidir sobre o presente Contrato, a contratada procederá a devida correção do valor da taxa constante na Cláusula Quarta comunicando a Contratante, por escrito, para imediata vigência.

4.2. A reposição de peças e materiais necessários para assistência técnica, caso haja necessidade de substituição, não terão custos extras.

4.3. A mão de obra especializada para a sua instalação, cuja necessidade decorra do uso anormal do sistema, manejo inadequado, interferência de pessoas não indicadas pela contratada, defeitos nas linhas tronco da Concessionária local ou ainda, danos causados por anormalidades climáticas e/ou atmosféricas, roubo, incêndio, sabotagem e outros casos fortuitos e/ou de força maior, bem como outros resultantes da renovação, mudança do mesmo do local onde se encontra atualmente instalado, inclusive determinada pelas autoridades públicas, será igualmente cobrada, adicional e separadamente da Contratante, após prévio acordo entre as partes.

Cláusula 5 - VISTORIA

**GESTÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO
MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
CONTRATO 24 HORAS**

AV. DR. PAULO DE MORAES, 890 SALA 01
PAULISTA - PIRACICABA - SP
CNPJ 009.208.815/0001-35 19 3437-2775

Não se tratando de equipamentos fornecidos pela contratada, antes do fechamento do contrato, será realizada uma vistoria prévia no sistema, cujos custos eventuais com reparos não estão inclusos na taxa estipulada na Cláusula um e serão faturados à parte conforme orçamento aprovado pela contratante.

Cláusula 6 - ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratante deverá designar um de seus funcionários como responsável pelo sistema, o qual deverá acompanhar o funcionário da *contratada*, ou de empresas por ela indicadas, em todas as visitas, para comprovar eventuais irregularidades. Todas as visitas serão registradas em impresso próprio, onde constarão as ocorrências verificadas. Esse impresso deverá ser assinado e carimbado pelo funcionário da Contrante, responsável pelo Sistema.

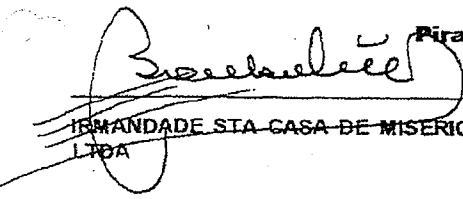
Cláusula 7 - VIGENCIA E RESCISÃO

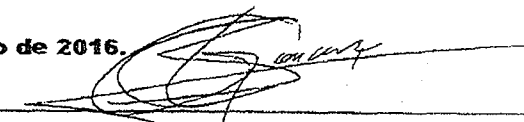
O presente Contrato entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2016, por prazo indeterminado. Sua rescisão poderá se dar por qualquer das partes a qualquer tempo, através de solicitação enviada pela contratante, protocolada pela contratada com antecedência de 60 dias. Após o recebimento da notificação os encargos mensais serão pagos nos 60 dias subsequentes a data do protocolo. Qualquer infringência por qualquer das partes, implicará na imediata cessação das obrigações assumidas, excluindo expressamente os danos indiretos e lucros cessantes.

Fica eleito o foro de Piracicaba com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados assinam as partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, tendo o presente instrumento como bom e válido.

Piracicaba, 01 de dezembro de 2016.


IRMÃ DADE STA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA
LDA


3S TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS

Testemunhas

Testemunhas

Valor Pago (R\$):	1.265,00
Identificação do Pagamento:	NF10638
Data/hora da operação:	29/12/2022 13:27:21
Código da operação:	063610266
Chave de segurança:	XW8QG9JLLT3Y5RAP

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

AC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
10 CAIXA: 0800 104 0104



Comprovante de Pagamento de Bolet

a Internet Banking CAIXA

Banco Recebedor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pagador Final / Efetivo

CPF/CNPJ: 54.848.361/0001-11

Nome: IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA

Conta de débito: 4281 | 003 | 00000319-5

Representação numérica do código de barras: 00190.00009 02416.903629 15424.012118 2
92160000126500

Instituição Emissora - Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Código do Banco: 001

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: GAVEA FOMENTO MERCANTIL LTDA

Nome/Razão Social: GAVEA FOMENTO MERCANTIL LTDA

CPF/CNPJ: 15.621.061/0001-43

Sacador Avalista

Nome/Razão Social: 3S TELECOM COM E SERV

CPF/CNPJ: 09.208.815/0001-35

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA

CPF/CNPJ: 54.848.361/0001-11

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social: IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA

CPF/CNPJ: 54.848.361/0001-11

Data do Vencimento: 31/12/2022

Data de Efetivação / Agendamento: 29/12/2022

Valor Nominal do Bolet: 1.265,00

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

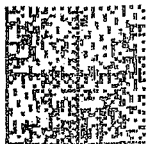
Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$): 0,00

Valor Calculado (R\$): 1.265,00

Local 11483
Uso TRONCO DER
Telefone 3565-8100 0 DV 3 NRC 03528413206
Total da Fatura 565,25 Vencimento 01/01/2023 Mês 12/2022



CTCE INDALATUBA SPI PL 44
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSU
AV. NEWTON PRADO 1.883 - CENTRO
13631-045 PIRASSUNUNGA - SP



Vencimento
01/01/2023

Central de Relacionamento:
10315

00060015

000666044075776000000036321231222

SERVIÇOS

VALOR (R\$)

Outros Serviços	11,52
Ligações Fixo-Fixo Locais em Horário Simples	14,91
Ligações Fixo-Fixo Locais em Horário Normal	131,94
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	406,88

Fundamentação Legal art
116, da lei n° 8666/1993 e art 199 parágrafo
primeiro da Constituição Federal 1988
Lei: _____ Data: _____

Convênio n.º 461/2022

Órgão: P.M. PIRASSUNUNGA

Despesa: Telefônica

Valor: R\$ 565,25

Confere com a Original

Visto:

TOTAL A PAGAR

565,25

Contribuição para o FUST e FUNTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassaria às tarifas.

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao mês.

ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Maria Isabel Rodrigues
Administradora Hospitalar

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11483	3565-81000	12/22	8	2080 3041
Total da Fatura	DV	Vencimento		
565,25	3	01/01/23		

Não Rasurar ou perfurar este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846400000051 652510291147 833565810003 122282301011





Nota Fiscal Fatura de Serviços
de Telecomunicações

Nº 11463-922.204.114/12/22-00002/00004
Emissão 22/12/2022 Série: UT
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Borini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP: 04571-936
IE: 108393949112 IM: 2.071.449-0 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

0087 - L



Local 11483
Telefone 3565-8100 0 DV 3
NRC 03528413206 Uso TRONCO DDR
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 54.848.361/0001-11

CTC CAMPINAS/SPI-PL13

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSU
AV NEWTON PRADO 1.883 - CENTRO
13631-045 PIRASSUNUNGA - SP

Total da Fatura Vencimento Mês
565,25 01/01/2023 12/2022

001	18/11/2022	2694-0183	S GONCALO	RJ	08H53M12	1,2	NORMAL	055
002	19/11/2022	3543-3210	ARARAS	SP	11H29M24	7,3	NORMAL	111
003	19/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	10H56M54	2,2	NORMAL	033
004	19/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	10H59M18	3,4	NORMAL	051
005	19/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	11H03M00	1,3	NORMAL	019
006	19/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	11H21M00	1,5	NORMAL	022
007	19/11/2022	2138-3290	RIBEIRAO PRETO	SP	11H40M00	11,1	NORMAL	392
008	19/11/2022	2138-3290	RIBEIRAO PRETO	SP	13H08M54	3,4	NORMAL	120
009	19/11/2022	3434-4786	RIBEIRAO PRETO	SP	16H35M42	0,5	REDUZIDA	009
010	19/11/2022	3434-4786	RIBEIRAO PRETO	SP	16H36M18	6,0	REDUZIDA	110
011	19/11/2022	3434-4786	RIBEIRAO PRETO	SP	17H27M42	2,3	REDUZIDA	042
012	20/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	11H28M06	18,2	REDUZIDA	114
013	20/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	11H48M36	2,5	REDUZIDA	015
014	21/11/2022	3944-5555	SAO PAULO	SP	15H15M00	2,3	DIFERENCIADA	152
015	21/11/2022	3544-2400	ARARAS	SP	10H50M18	0,5	DIFERENCIADA	016
016	21/11/2022	2138-3290	RIBEIRAO PRETO	SP	15H38M18	4,5	DIFERENCIADA	298
017	21/11/2022	3434-4786	RIBEIRAO PRETO	SP	08H32M00	4,6	NORMAL	162
018	21/11/2022	3524-2660	R CLARO	SP	13H05M30	0,6	NORMAL	009
019	21/11/2022	3532-9342	R CLARO	SP	15H08M36	2,9	DIFERENCIADA	095
020	21/11/2022	3240-0907	LAGES	SC	13H52M00	4,2	NORMAL	193
021	22/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	14H39M24	0,5	DIFERENCIADA	016
022	22/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	17H09M42	0,7	DIFERENCIADA	023
023	22/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	17H13M06	1,4	DIFERENCIADA	046
024	22/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	17H14M48	1,0	DIFERENCIADA	033
025	22/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	17H16M30	1,5	DIFERENCIADA	049
026	22/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	17H18M24	4,1	DIFERENCIADA	135
027	22/11/2022	2138-3290	RIBEIRAO PRETO	SP	13H26M24	15,4	NORMAL	544
028	23/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	09H29M42	2,9	DIFERENCIADA	095
029	23/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	09H33M06	1,3	DIFERENCIADA	042
030	23/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	13H21M42	2,0	NORMAL	030
031	23/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	13H43M06	9,0	NORMAL	137
032	23/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	16H01M00	0,6	DIFERENCIADA	019
033	23/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	16H02M00	1,8	DIFERENCIADA	059
034	23/11/2022	3199-9828	CAMPINAS	SP	09H57M18	3,5	DIFERENCIADA	195
035	23/11/2022	3272-8000	CAMPINAS	SP	10H31M48	2,3	DIFERENCIADA	128
036	23/11/2022	3521-6700	CAMPINAS	SP	10H35M48	0,5	DIFERENCIADA	027
037	23/11/2022	3521-6700	CAMPINAS	SP	10H37M30	11,6	DIFERENCIADA	649
038	23/11/2022	3521-7555	CAMPINAS	SP	10H36M24	0,5	DIFERENCIADA	027
039	23/11/2022	3521-7555	CAMPINAS	SP	12H03M24	9,1	NORMAL	214
040	23/11/2022	3521-7555	CAMPINAS	SP	16H42M12	0,5	DIFERENCIADA	027
041	23/11/2022	3521-7555	CAMPINAS	SP	16H49M36	0,5	DIFERENCIADA	027
042	23/11/2022	3521-7555	CAMPINAS	SP	16H51M06	7,3	DIFERENCIADA	408
043	23/11/2022	3433-1345	PIRACICABA	SP	18H08M48	5,8	NORMAL	088
044	23/11/2022	3605-0606	RIBEIRAO PRETO	SP	09H43M12	3,4	DIFERENCIADA	225
045	23/11/2022	3509-1230	SAO CARLOS	SP	09H08M42	11,8	DIFERENCIADA	660
046	23/11/2022	2138-9555	SAO JOSE DO RIO	SP	10H22M06	2,8	DIFERENCIADA	185
047	23/11/2022	3028-7839	S JOSE DOS CAMPO	SP	10H46M48	2,0	DIFERENCIADA	132
048	23/11/2022	2431-4636	GUARULHOS	SP	10H07M42	1,1	DIFERENCIADA	072
049	24/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	07H52M30	0,7	NORMAL	010
050	24/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	08H38M18	2,6	NORMAL	039
051	24/11/2022	3405-3020	CAMPINAS	SP	11H58M00	3,3	MISTA	142
052	25/11/2022	2132-4078	SAO PAULO	SP	16H19M12	0,6	DIFERENCIADA	039
053	25/11/2022	2231-9554	SAO PAULO	SP	15H52M24	0,9	DIFERENCIADA	059
054	25/11/2022	3065-3005	SAO PAULO	SP	09H59M54	26,1	DIFERENCIADA	1730
055	25/11/2022	3207-1522	SAO PAULO	SP	14H47M54	0,6	DIFERENCIADA	039
056	25/11/2022	3207-1522	SAO PAULO	SP	15H58M36	2,0	DIFERENCIADA	132
057	25/11/2022	5078-4825	SAO PAULO	SP	16H16M12	3,3	DIFERENCIADA	218
058	25/11/2022	5562-3000	SAO PAULO	SP	15H18M54	0,9	DIFERENCIADA	059
059	25/11/2022	5562-3000	SAO PAULO	SP	16H02M54	1,0	DIFERENCIADA	066
060	25/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	16H11M48	7,3	DIFERENCIADA	240
061	25/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	16H25M16	3,9	DIFERENCIADA	128
062	25/11/2022	3573-6500	LEME	SP	16H19M24	1,9	DIFERENCIADA	062
063	25/11/2022	3589-5560	PORTO FERREIRA	SP	16H22M00	2,9	DIFERENCIADA	095
064	25/11/2022	3434-4786	RIBEIRAO PRETO	SP	11H00M18	3,0	DIFERENCIADA	198
065	25/11/2022	3434-4786	RIBEIRAO PRETO	SP	17H37M48	7,6	DIFERENCIADA	503
066	25/11/2022	3512-1685	RIBEIRAO PRETO	SP	15H10M24	1,0	DIFERENCIADA	066
067	25/11/2022	3877-4913	RIBEIRAO PRETO	SP	16H06M30	1,3	DIFERENCIADA	086
068	25/11/2022	2602-3355	NITEROI	RJ	08H57M24	4,3	MISTA	253
069	25/11/2022	2602-3574	NITEROI	RJ	08H54M00	0,5	NORMAL	023
070	25/11/2022	3565-1038	APARECIDA DE GOI	GO	13H46M42	1,7	NORMAL	078
071	25/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	07H57M48	4,5	NORMAL	068
072	25/11/2022	3543-5400	ARARAS	SP	09H14M30	1,5	NORMAL	022
073	26/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	18H26M42	1,8	REDUZIDA	011
074	26/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	18H28M36	2,0	REDUZIDA	012
075	26/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	18H31M42	4,6	REDUZIDA	028
076	26/11/2022	3554-2770	LEME	SP	09H17M06	9,8	NORMAL	149
077	26/11/2022	3554-2770	LEME	SP	11H23M00	0,6	NORMAL	009
078	26/11/2022	3436-8300	PIRACICABA	SP	11H45M54	8,7	NORMAL	132
079	26/11/2022	3436-8300	PIRACICABA	SP	12H32M30	4,2	NORMAL	063
080	26/11/2022	3436-8300	PIRACICABA	SP	13H13M30	2,1	NORMAL	031
081	26/11/2022	3436-8309	PIRACICABA	SP	12H20M06	2,2	NORMAL	033
082	26/11/2022	3436-8402	PIRACICABA	SP	12H23M36	5,9	NORMAL	089
083	26/11/2022	3436-8402	PIRACICABA	SP	12H31M42	7,6	NORMAL	115
084	28/11/2022	3004-2206	SAO PAULO	SP	14H31M24	1,8	DIFERENCIADA	119
085	28/11/2022	3004-2206	SAO PAULO	SP	14H33M36	1,5	DIFERENCIADA	099
086	28/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	10H40M06	2,9	DIFERENCIADA	095
087	28/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	16H43M00	2,1	DIFERENCIADA	069
088	28/11/2022	3543-8300	ARARAS	SP	16H45M24	2,2	DIFERENCIADA	072
089	28/11/2022	3577-9700	CORUMBATAI	SP	08H47M36	8,8	NORMAL	133
090	28/11/2022	3554-3434	LEME	SP	17H03M18	9,2	DIFERENCIADA	303
091	28/11/2022	3672-5272	STA CRUZ DAS PAL	SP	14H50M18	1,7	DIFERENCIADA	095

ICMS: Base de Cálculo:

Aliquota:

em

Valor do ICMS:



Nota Fiscal Fatura de Serviços
de Telecomunicações

Nº 11483-022.204.114/12/22-00004/00004
Emissão 22/12/2022 Série: UT
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP: 04571-936
IE: 108363949112 IM: 2.871.449-0 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
<http://www.vivo.com.br>

0089 - L



CTC CAMPINAS/SPI-PL13

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSU
AV NEWTON PRADO 1.883 - CENTRO
13631-045 PIRASSUNUNGA - SP

Local 11483
Telefone 3565-8100 0 DV 3
NRC 03528413206 Uso TRONCO DDR
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 54.848.361/0001-11

Total da Fatura	Vencimento	Mês
565,25	01/01/2023	12/2022

001	14/12/2022	3531-2376	R CLARO	SP	09H55M36	1,5	DIFERENCIADA	0,49
Subtotal								406,88

ICMS: Base de Cálculo:	553,73	Aliquota:	18%	Valor do ICMS:	99,67
PIS: Base de Cálculo:	454,06	Aliquota:	0,65%	Valor do PIS:	2,95
PIS: Base de Cálculo:	11,52	Aliquota:	1,65%	Valor do PIS:	0,19
COFINS: Base de Cálculo:	454,06	Aliquota:	3,00%	Valor do COFINS:	13,63
COFINS: Base de Cálculo:	44,50	Aliquota:	7,80%	Valor do COFINS:	3,47



Comprovante de pagamento de água, luz, telefone e gás
Via Internet Banking CAIXA

Nome:	IRM STA CASA MISER PIRASSUNUNGA		
Conta de débito:	4281 003 00000319-5		
Representação numérica do código de barras:	846400000051	652510291147	833565810003 122282301011
Empresa:	TELEFONICA		
Valor:	565,25		
Data de débito:	29/12/2022		
Data/hora da operação:	29/12/2022 12:47:31		
Código da operação:	00168251		
Chave de segurança:	ZYGYLXHG2GAJQ2PH		

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104